

CONVENÇÃO COLETIVA DE NATUREZA SALARIAL E SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O SINTRICOM – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JOÃO PESSOA E O SINDTESP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS E PARTIDO POLITICOS DA PARAIBA, NESTE ATO REPRESENTADOS PELOS SEUS RESPECTIVOS PRESIDENTES, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABRANGÊNCIA

O presente Instrumento Normativo aplica-se às relações de trabalho já existentes ou que venham a existir, independentemente de sindicalização, entre os funcionários do SINTRICOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 2007 e terminará em 31 de Julho de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO SALARIAL

Os salários dos funcionários abrangidos por esta Convenção, serão reajustados em 01/08/2007, com o percentual de **6,50 (seis vírgula cinquenta por cento)** aplicável sobre os salários praticados em julho/2007.

Parágrafo Único – O salário dos funcionários Ivonice Fonte de Abreu e Jair Aureliano foi reajustado para 600,00(Seiscentos Reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO PISO MINIMO

O piso mínimo dos funcionários dos desta entidade será de RS 390,00(Trezentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA QUINTA – QUADRO DE AVISO

Fica garantido pela entidade empregadora, afiação de avisos e comunicação do SINDTESP, no mesmo quadro da entidade empregadora

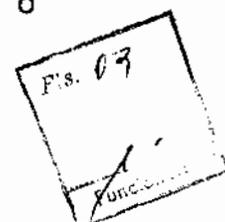
CLÁUSULA SEXTA – DA ESTABILIDADE

Durante os três primeiros meses da vigência deste acordo é vedada a dispensa de funcionários pela entidade empregadoras, salvo por motivo de falta grave, devidamente comprovada e desde que tenha o acusado o pleno direito a defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MENSALIDADE SINDICAL

As mensalidades Sindicais, devidas pelos funcionários ao SINDTESP, descontada em folha de pagamento, deverão ser recolhidas e repassadas até o 10º dia do mês subsequente ao desconto.

Parágrafo Único- O empregado que não concorde com o desconto acima,deverá oficializar o pedido da suspensão do mesmo junto ao SINDTESP,que se encarregará da devidas providencias legais para o cumprimento do mesmo.



CLÁUSULA OITAVA – DO ABONO DE FALTAS E DIREITO A REUNIÃO

O SINTRICOM, abonará as faltas dos seus funcionários por motivo de participação em Encontro, Seminário, Cursos de interesses das categorias convenientes, desde que comunicado com 72 horas antes.

Parágrafo Único – Fica assegurado o abono das faltas por motivos de participação em concurso públicos, federais, estaduais, municipais e vestibulares.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DE TRABALHO

A Jornada semanal de Trabalho será de no Maximo 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta feira

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CAFÉ DA MANHÃ

O SINTRICOM, fornecerá, sem ônus para seus funcionários o café da manhã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FARDAMENTO

O SINTRICOM, fornecerá aos seus funcionários, dois conjuntos de fardamento, duas vezes ao ano, sem qualquer ônus para os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HOMOLOGAÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

As rescisão de contrato de trabalho de funcionários das entidades suscitadas deverão ser homologadas no âmbito da entidade suscitante, a partir de 05(cinco) meses de trabalho, desde que tenha agendada com antecedência de 48horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADIANTAMENTO DO 13º SALARIO

O suscitado fornecerá aos seus funcionários adiantamento de 50%(cinquenta por cento) do 13º de 2007 até 20(vinte) de junho do ano em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

O suscitado fornecerá aos seus funcionários vale transporte de acordo com suas necessidades de deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa, gratuitamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSISTENCIA MEDICA

O suscitado assegurará a seus funcionários os mesmos direitos de assistência médica fornecida aos seus associados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA

Em caso de descumprimento das obrigações de fazer, ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) do salário funcional em favor do empregado ou SINTRICOM ou SINDTESP. nas clausulas que lhe assegurem qualquer tipo de direito.

João Pessoa, 28 de Agosto de 2007

JOSE SANTANA - PRESIDENTE
SINTRICOM
LUIZ VIEIRA DA COSTA - PRESIDENTE
SINDTESP

Handwritten marks and initials on the right side of the page.

